



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Juventude.

AS AÇÕES DOS TRIBUNAIS ELEITORAIS PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DOS JOVENS BRASILEIROS

Thais Teixeira da Silva Cabral¹

Resumo: A Justiça Eleitoral desenvolve projetos socioeducativos visando a alcançar jovens estudantes e com o fito de ampliar o processo de democratização voltado ao exercício da cidadania. Nessa perspectiva, até que ponto tais ações, ao fomentarem a compreensão sobre a importância dos direitos políticos, estabelece uma relação direta para a concretização da Política Social?

Palavras-chave: Cidadania. Voto. Educação. Política Social.

Abstract: The Electoral Justice develops socio-educational projects aimed at reaching young students, with the aim of expanding the process of democratization focused on the exercise of citizenship. In this perspective, to what extent do such actions, by fostering an understanding of the importance of political rights, establish a direct relationship to the achievement of Social Policy?

Keywords: Citizenship. Vote. Education. Social Policy.

1. Introdução

As ações desenvolvidas pela Justiça Eleitoral no âmbito da cidadania, por meio de projetos socioeducativos, surgiu com o intuito de levar aos estudantes de escolas públicas e privadas, notadamente do ensino fundamental e médio, temas relativos ao processo político brasileiro, em busca de uma melhor compreensão da organização das instituições brasileiras, mas, sobretudo, do seu papel nesse funcionamento.

A cidadania e democracia encontram-se entrelaçadas no exercício dos direitos sociais, políticos e civis, mas também na assunção de compromissos, o Estado e seus cidadãos comutam-se entre si, todos em prol do desenvolvimento da Nação. É preciso que haja uma troca compatível, justa e consciente entre os principais atores: o Estado e o povo. Não basta exigir das instituições públicas comportamentos, positivos ou negativos, embora seja reconhecidamente necessário; mas também é preciso que os cidadãos avoquem sua responsabilidade como tal e deem a contrapartida da participação, seja social, seja política, seja inter-relacional, todos unidos pela vontade única do bem-estar geral.

Pode-se vislumbrar, portanto, a existência de duas relações distintas, mas igualmente importantes. A primeira, fundamentada numa relação positivada e normativa, tem no Estado o ente instituidor e garantidor de direitos e deveres, através da prática

¹ Estudante de Pós Graduação, Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: ttcabral@yahoo.com.br.

legislativa, da atividade jurisdicional e da administração e implementação de políticas públicas, para consecução da justiça social, da realização dos princípios democráticos, do desenvolvimento econômico, do fortalecimento da nação e do bem comum. Aqui se encontra a Política Social, como desdobramento de um dos braços das funções estatais, fruto das demandas da sociedade e um dos meios para realização dos objetivos já citados. De outro lado, percebe-se uma relação axiológica, com um caráter eminentemente ideológico, consubstanciada no engendramento dos atores sociais nas questões nacionais e também locais. Seria o “Social na Política”, fundamentado por uma aliança entre norma jurídica e conduta moral. Ou seja, em ambas as relações há correlação de direitos e deveres entre Estado e cidadãos, mas que se não dever legal, como na primeira, há um dever ético e moral de colaboração, de participação, de contribuição, neste último caso.

A essa contraposição de direitos e deveres, Nogueira (2001, p. 63-64) dá o nome de “política dos políticos” e “política dos cidadãos”, onde neste último caso explica que “prevalecem o debate público e a participação democrática, caminhos pelos quais os cidadãos interferem em suas comunidades e deliberam a respeito de temas e problemas (...), a partir da imposição desta ou daquela verdade, desta ou daquela autoridade”. Ao final, o autor conclui que “não vivem uma sem outra e alimentam-se reciprocamente”.

Ademais, o papel do Judiciário Eleitoral no processo de democratização da informação do jovem eleitor estaria sendo desempenhado por meio das ações voltadas para a conscientização política, isenta de qualquer tipo de inclinação, no sentido partidário ou ideológico, e, nessa perspectiva, abre-se uma discussão entre o exercício da cidadania, por meio do direito fundamental ao voto, e a persecução e materialização de políticas sociais, como importante corolário para a realização de direitos humanos.

Todas essas questões que permeiam o tema proposto, inclusive ele próprio, serão trazidas por meio de uma abordagem descritiva da posição social dos Tribunais Eleitorais frente às demandas observadas quanto à conscientização política, principalmente dos jovens brasileiros. Nessa esteira, sem exercer juízo de valor e sem proceder a uma avaliação de impacto dessas políticas, apenas utilizando referenciais teóricos, bem como pesquisas bibliográficas e documentais, propõe-se desenvolver o presente artigo com o pressuposto de que é preciso educar para participar.

2. Poder Judiciário e democratização do direito à informação

A estrutura do poder político brasileiro encontra-se definida na Carta Magna, segundo o molde tripartite formulado por Montesquieu, opção que vem sendo adotada desde a Constituição republicana de 1891. Isto quer dizer que os órgãos que desempenham as funções estatais estão distribuídos em três tipos de poderes, quais sejam, Poder

Legislativo; Poder Executivo e Poder Judiciário. Ao primeiro deles incumbe a função típica de legislar mediante produção de normas gerais e abstratas. Ao segundo cabe a execução das leis e a gestão pública com atribuições políticas e administrativas. Por fim, ao terceiro compete a prestação da atividade jurisdicional com aplicação das leis a casos concretos. Entretanto, a tais poderes, independentes e harmônicos, mas submetidos a um sistema de freios e contrapesos para que desvios ou abusos sejam controlados, é conferida a possibilidade do exercício de funções atípicas no desempenho satisfatório de suas atividades.

É através dessas atipicidades que o Judiciário vem desempenhar algumas atividades e desenvolver determinadas políticas eminentemente administrativas, com vistas a problemas concretos. Nessa esfera, portanto, é que se encontra a proposta do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), como órgãos desse respectivo poder, em abraçar um processo de aproximação com a sociedade, especificamente crianças e adolescentes, por meio de projetos/programas sociais que pudessem proporcionar uma consciência cívica e política, através do direito à educação e à informação e, com isso, realizar os preceitos constitucionais da democracia e da cidadania. É o reconhecimento de que a construção da esfera pública se dá pela possibilidade de participação das pessoas.

Nessa esteira, e tomando-se por base a cidadania como expressão da triangularização dos direitos históricos: civis, políticos e sociais, torna-se imperioso citar a perspectiva sociológica de Marshall (1967, p. 63-64) com relação ao seu desenvolvimento, já que tal conceito remete à concepção de titularidade de direitos. O autor dissecou em três elementos: civil, político e social, e aos quais atribuiu, como período de formação de vida, os séculos XVIII, XIX e XX, respectivamente.

O elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual. (...) Por elemento político, se deve entender o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. (...) O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social, e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas com ele são o sistema educacional e os serviços sociais.

Nessa tríade é que se perfaz a democratização como forma de ampliação e garantia do acesso à informação para promoção da educação com fins ao exercício do direito de voto. Ou melhor, o direito à informação é um direito fundamental, que, embora esteja no plano dos direitos individuais, possui caráter coletivo. Pois bem, não há como promover educação sem informação. O art. 205 da CRFB/88, por sua vez, preceitua que a educação, concebida como um direito social, tem como um dos objetivos o preparo para o exercício da cidadania. Desse modo, pode-se dizer também que sem educação a expressão popular pelo

voto, uma das vertentes dos direitos políticos, fica prejudicada e, com ela, a consecução da democracia. Pode-se concluir, portanto, que sem informação e sem educação não há democracia. Na contramão, a recíproca também é verdadeira, já que a democracia se perfaz em um sistema em que a escolha política reflete diretamente nos deslindes econômicos, sociais e, por último, individuais.

Nessa *ratio*, é preciso ter em mente que

o processo de construção de cidadania como afirmação e reconhecimento de direitos é, especialmente na sociedade brasileira, um processo de transformação de práticas arraigadas na sociedade como um todo, cujo significado está longe de ficar limitado à aquisição formal e legal de um conjunto de direitos e, portanto, ao sistema político-judicial. A nova cidadania é um projeto para uma nova sociabilidade: não somente a incorporação no sistema político em sentido estrito, mas um formato mais igualitário de relações sociais em todos os níveis, inclusive novas regras para viver em sociedade (DAGNINO, 2004, p. 105)

Enfim, a democracia “necessita ser repensada segundo os estudos de teoria política de Habermas, a partir da ação efetiva das instituições democráticas e do papel dos cidadãos exercidos no contexto do espaço público e da sociedade civil” (GOMES, 2010, p. 97).

3. Relação do jovem brasileiro e o processo político: transversalidade do direito à informação na educação para cidadania e sua confluência com as políticas sociais

Percorrendo a história constitucional brasileira verifica-se a evolução do sistema político democrático e do direito de votar, na medida em que promovem a ampliação do rol dos votantes. A primeira Constituição imperial de 1824 estabelecia idade mínima de 25 anos para votar, ressalvados os casados, e Oficiais Militares, maiores de vinte e um anos, os bacharéis formados e clérigos de Ordens Sacras, enquanto que a primeira Constituição republicana de 1891 reduziu para 21 anos a maioria eleitoral. Apenas na Constituição de 1934 as mulheres conquistaram o direito de voto, reduzindo-se a idade mínima para os 18 anos. Mas é com a promulgação da atual Constituição, em 05 de outubro de 1988, que se atingem importantes inovações quanto à universalização do sufrágio, com a abertura do voto para os analfabetos, mas principalmente para os jovens de 16 e 17 anos, mesmo que de caráter facultativo.

Tal conquista decorreu do movimento estudantil, que realizou a campanha “Se liga, 16”, no período de redemocratização do país, pós-ditadura militar, momento em que estavam ávidos por exercer o direito de voto nas eleições diretas de 1989. Essa campanha ainda continua na pauta da UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) e da UNE (União Nacional dos Estudantes) bienalmente, consoante o período eleitoral, a fim de estimular o jovem a tirar seu título de eleitor.

Partindo de princípios e dispositivos legais concernentes à proteção da criança e do adolescente, futuros cidadãos, e à promoção de educação vinculada ao eixo da cidadania, esses tribunais realizam as ações educativas. Assim, corroborada pela Lei nº 9394/96, o art.

2º preceitua que a educação tem por fim o preparo para o exercício da cidadania, enquanto o art. 22 dispõe que a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania. A Lei nº 13.005/14, por seu turno, estatui como diretrizes do Plano Nacional de Educação a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; além da formação para o trabalho e para a cidadania (art. 2º, III e V). Com relação à educação da criança e adolescente, a Lei nº 8.069/90 preconiza seu direito à educação, visando ao seu pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania (art. 53) e integra no conceito do direito individual à liberdade a participação na vida política (art. 16, VI).

Ainda há que se estabelecer a transversalidade caracterizada num reflexo indireto entre os direitos políticos através da educação e da informação a fundamentar e viabilizar as políticas sociais. Isto é, com as ações da Justiça Eleitoral em prol da capacitação para o exercício da cidadania e tendo o voto como uma de suas formas de expressão e instrumento para efetivação dos direitos políticos, a questão das políticas sociais poderiam e deveriam ser compreendidas pelos eleitores tanto para gerar demandas como para não inviabilizar o que já fora conquistado e implementado, tendo em vista que votar não significa apenas escolher representantes mas também aderir a uma política de governo.

A efetivação dos direitos políticos implica numa melhor compreensão das políticas sociais, e em contrapartida, as políticas sociais podem ser capazes de gerar uma melhor compreensão de tais direitos. Um outro contraponto interessante é reconhecer que “as lutas pelos direitos sociais que estruturam as identidades dos sujeitos políticos, transformam a institucionalidade estatal e introduzem modalidades democráticas inovadoras, especialmente ao nível local” (FLEURY, 2009, p. 21). Contudo, não parece equivocado afirmar que a luta e o reconhecimento dos direitos políticos podem conduzir à redução de desigualdades e melhoria em condições de vida social, objetivos das políticas sociais.

Assim, as ações sociais desenvolvidas pelos tribunais eleitorais, de uma forma geral, contribuem para implementar uma consciência cívica e uma educação política aptas a gerar questionamentos, reflexões e consequentes movimentos de modo a buscar outras formas de participação com fins a conquistar e realizar velhos e novos direitos, reconhecendo que

a participação tem valor em si mesma, por isso não é instrumental de um projeto político. Podemos dizer que a participação tem duas dimensões fundamentais interligadas e que interagem permanentemente: a dimensão política e a pedagógica. Participação, antes de tudo, é a partilha do poder e o reconhecimento do direito a interferir de maneira permanente nas decisões políticas (dimensão política). É também a maneira através da qual as aspirações e as necessidades dos diferentes segmentos da população podem ser expressas no espaço público de forma democrática, estando associada ao modo como esses ‘grupos’ se percebem como cidadãos e cidadãs. A participação é um processo educativo-pedagógico. Expressar desejos e necessidades, construir argumentos, formular propostas, ouvir outros pontos de vista, reagir, debater e chegar ao consenso são atitudes

que transformam todos aqueles que integram processos participativos. É uma verdadeira educação republicana para o exercício da cidadania, que amplia um espaço público real, em que a construção dialogada do interesse público passa a ser objetivo de todos os homens e mulheres. Por isso, participar também é disputar sentidos e significados.” (MORONI, 2009, p. 251)

E esse é um fator tão importante, ou quiçá, determinante, que Putnam (1996, p. 186) considera a correlação entre o desenvolvimento estatal e social para concluir que os atores sociais unidos e participativos fortalecem o Estado, isto é, “sociedade forte, economia forte; sociedade forte, Estado forte”. É a cultura da cidadania, baseada no reconhecimento de deveres e na capacidade de direitos, e a consciência moral que formam a base de sustentação para uma implementação institucional eficiente e pro-desenvolvimentista.

4. Programas do Judiciário Eleitoral destinados à informação do jovem eleitor no âmbito do TSE

4.1. Eleitor do futuro

Implementado em 08 de maio de 2003 pela Portaria nº 02/03-EJE/TSE, que instituiu Comissão Executiva Nacional com a finalidade de mobilizar, treinar e capacitar os órgãos da Justiça Eleitoral e parceiro do Programa Eleitor do Futuro, visando sua efetivação nacional, o respectivo projeto fora idealizado pelo Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, Corregedor Geral do TSE, após conhecer, *in loco*, o modelo costa riquenho de educação para cidadania, parte do programa de disciplinas formal escolar, que se utilizava, inclusive, de simulação de eleição.

O pioneiro programa de conscientização política “Eleitor de Futuro” está direcionado, basicamente, às crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos, que se encontram cursando o ensino fundamental e médio de escolas públicas e particulares, cuja iniciativa para participar desse projeto pode partir do próprio tribunal, por meio de seus servidores, ou também das próprias escolas, a partir de inscrições e instruções disponibilizadas nos sítios da Justiça Eleitoral, inclusive mediante convênios e parcerias com as Secretarias de Educação e outras entidades ou órgãos públicos. Sua concretização se perfaz por meio de diversos recursos destinados à promoção e à capacitação em educação política, dentre eles, palestras, reuniões, eleições parametrizadas, distribuição de cartilhas, onde as escolas também podem estimular e participar estabelecendo recursos pedagógicos e produção de redações, poesias, músicas, peças teatrais, campanhas, jogos, além de outros métodos que possam buscar de seus alunos o aprendizado de forma lúdica.

Através dessa diversidade de atividades que são desenvolvidas com os alunos, a proposta precípua é levar conhecimentos acerca dos direitos que os norteiam diante de uma perspectiva de cidadania política, donde se inclui noções de direito constitucional e eleitoral, funcionamento do processo eleitoral, desde a inscrição como eleitor até diplomação dos

candidatos, perpassando por temas e problemas sociais, procurando abordar questões teóricas e práticas, de modo a aproximar-se da realidade fática desse público infantojuvenil, inclusive com adequação à faixa etária e à linguagem, a fim de facilitar a absorção e despertar o interesse.

4.2. #partiumudar

O TSE, por meio de sua Escola Judiciária, celebrou o Acordo de Cooperação TSE nº 9/2015 com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) com o escopo de intercambiar conhecimentos, informações e experiências para o desenvolvimento da cidadania mediante ações, programas e projetos de promoção dos direitos das crianças e adolescentes, bem como atividades complementares de interesse comum entre a EJE-TSE e UNICEF, objetivando, basicamente, a participação cidadã desses jovens e o fortalecimento da democracia.

Frente a essa iniciativa, em agosto de 2016, a UNICEF, o TSE e o TRE/PR, através de suas EJEs, lançaram o projeto educativo voltado para a cidadania democrática no ensino médio, sob o título #partiumudar, cujo enfoque está na classe dos estudantes que se encontram em curso em um dos três últimos anos da educação básica, o que não impede, contudo, de ser aproveitado para outras classes. O diferencial desse programa, embora também voltado à consciência cívica dos futuros eleitores e também dos já eleitores, é o meio pelo qual se perfaz. Isto é, o veículo utilizado para sua promoção ou a instrumentalização de sua materialização denota que os órgãos públicos se renderam, e tiveram que se render à era digital para cumprir seu papel. Quer dizer, se trata de um projeto desenvolvido no contexto das comunicações eletrônicas cujos conteúdos são acessíveis na internet, e ambiciona reunir outros parceiros nessa empreitada, ampliando a rede de apoio entre os órgãos governamentais e entidades civis.

Trata-se de educação política em ambiente online, cujos materiais e conteúdos se encontram disponibilizados em website, tanto para os estudantes quanto para os professores. E nesse aspecto há outro diferencial, qual seja, o projeto tem um olhar voltado também para os educadores, na medida em que se propõe a fornecer material didático para sua capacitação, abordando temas transversais e interdisciplinares. Sem dúvida, constitui uma ferramenta importante na formação de uma reflexão crítica desses jovens estudantes, que estão caminhando na estrada para a construção do país. Sua intervenção na política e no social, na qualidade de cidadão partícipe, demanda responsabilidade, que, por sua vez, demanda conhecimento.

4.3. VOICE.NET

Embora não constitua um projeto desenvolvido e instituído pelo TSE, mostra-se relevante mencionar a participação importante desse órgão, por intermédio de sua Escola Judiciária, numa rede mundial de compartilhamento de informações e experiências relativas à cidadania e à educação política, na qual apenas 25 nações participam e 5 instituições atuantes em matéria de democracia.

Sigla referente à expressão “Voter Information, Communication & Education Network”, prevê como uma das ações o #partiumudar, já que configura uma ferramenta online de educação do eleitor, reconhecendo a importância dessas novas mídias e redes no processo democrático e também como ponto de contato com os jovens, que se encontram amplamente conectados. Com a realização da Conferência Internacional sobre Educação do Eleitor para Participação Inclusiva, Informada e Ética, ocorrida na Índia em 2016, da qual o TSE participou, foram estabelecidos alguns princípios norteadores para os órgãos eleitorais, com fins a proporcionar e desencadear estímulos educativos nessa seara.

5. Panorama dos Tribunais Regionais Eleitorais

Consustanciados por um movimento que contribua para a efetivação desses programas, os Tribunais Regionais Eleitorais, nos âmbitos estaduais, e por meio de suas Escolas Judiciárias, desenvolveram projetos socioeducativos que realizam outros tipos de atividades correlacionadas ao eixo da cidadania, como cursos, palestras, eventos, seminários, disponibilização de cartilhas e materiais, dentre tantas outras modalidades que também promovam a cidadania e o aprimoramento sociopolítico do eleitor e do futuro eleitor, adaptando-os às peculiaridades e à realidade de seu Estado, razão pela qual possuem a liberdade de elegerem os moldes pelos quais e a faixa etária com a qual pretendem trabalhar. Com base em informações obtidas nas páginas da internet dos respectivos tribunais é que se abordará tais perspectivas.

Assim, o *start* pode ser o Tribunal do Distrito Federal que trabalha com dois programas, além do já citado: “Inclusão social desde a infância”, com crianças de 4 a 9 anos do ensino infantil e parte do ensino fundamental, onde servidores contam histórias com fantoches e realizam eleições parametrizadas com personagens de lendas folclóricas; e “Formação de políticos do futuro – jovens lideranças no exercício da soberania”, em que visa a despertar o interesse de jovens de nível médio pela participação política com a possibilidade de realização de eleições para o grêmio estudantil em escolas públicas.

O Regional capixaba, por sua vez, desenvolveu o projeto “#vempraurna” destinado aos alunos que se encontram na faixa etária do voto facultativo, numa tentativa de atraí-los e conscientizá-los da importância do voto como instrumento de transformação. O Tribunal

Mato Grossense trouxe o “Voto Consciente” para estímulo de estudantes, ao permitir vivenciar fases do processo eleitoral.

Em Minas Gerais, a Escola Judiciária Eleitoral possui dois projetos voltados para a educação cidadã. O primeiro deles recebeu o nome de “Conhecendo a Justiça Eleitoral”, em que estudantes do ensino fundamental, médio e superior recebem palestras, fazem visita guiada ao tribunal, e podem participar de sessão de julgamento das ações eleitorais. O segundo projeto foi batizado como “Câmara Mirim” e é exercido em parceria com a Câmara Municipal de Belo Horizonte e com a Secretaria Municipal de Educação. Através dele são eleitos 41 vereadores-mirins dentre estudantes de dez escolas municipais, para atuarem como se parlamentares fossem, inclusive na busca de soluções para problemas locais.

A Corte da Paraíba evidencia suas atividades para a educação cidadã de jovens estudantes em instituições de ensino público e privado por meio de quatro programas: “Voto Vendido, Povo Vencido”, com fins à elucidação sobre o mal da captação ilícita de sufrágio e da corrupção eleitoral; “Cidadania em movimento”, onde os servidores se apresentam por meio de encenação teatral; “TRE rumo às escolas”, consubstanciado por palestras efetuadas por servidores; e “TRE de portas abertas”, quando os alunos se dirigem à sede do tribunal e recebem informações sobre seu funcionamento e sua importância.

Outros projetos dessa temática são “Tribunal Eleitoral Jovem” e “Parlamento Jovem”, ambos pertencentes ao Regional do Paraná. Enquanto o primeiro visa fornecer uma perspectiva do trabalho executado por esse órgão judicial, mediante a vivência *in loco* de julgamentos nas sessões plenárias, o segundo desempenha uma visão do procedimento relativo à candidatura, notadamente ao órgão legislativo. Criou, ainda, a “Escola de Cidadania Política”, um espaço destinado à exibição de exposições e aulas para crianças e adolescentes, em interação visual com os eleitores que estejam em atendimento real.

Em Piauí, o programa “Jovem Eleitor na escola: construindo um cidadão” é realizado mediante palestras executadas em escolas de nível médio por juízes, servidores, advogados e até mesmo universitários que estejam cursando Direito na Universidade Federal do Piauí. Estes últimos são estimulados a palestrar, voluntariamente, em escolas públicas e particulares por meio do projeto “Agentes da Cidadania”.

No Tribunal gaúcho tem-se como programas destinados à cidadania: “Visita TRE”, destina-se a abrir as portas da Corte para universitários participarem de palestras elucidativas acerca da temática eleitoral e de sessões plenárias; “TRE na universidade” leva às universidades a estrutura e a própria sessão de julgamento de processos eleitorais; e “Lideranças do Futuro” propugnando por tudo o que já foi dito, ou seja, que cidadania está no dia a dia e nas pequenas atitudes, visando à capacitação de universitários para colaborar

na propagação dessa ideia. O TRE/RJ também possui o programa de visitação à sede, além do “TRE vai à escola”, onde os próprios magistrados se propõem a palestrar.

Outro projeto interessante chama-se “Patrulha Eleitoral”, formulado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em que estudantes de nível médio e superior são estimulados a fiscalizar os candidatos eleitos de modo a mostrar-lhes que sua participação política e cidadã não se encerra com o voto. Para tanto, deve ser transpassado conhecimento prévio acerca do sistema político nacional e seu funcionamento, despertando a consciência de que deveres precisam ser cumpridos para que direitos sejam preservados e conquistados.

Por fim, resta mencionar os programas desenvolvidos em Tocantins, que traz uma peculiaridade no que tange a projetos de inclusão social desenvolvidos junto a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE e as comunidades indígenas, inclusive com produção de cartilhas bilíngues, além de se preocupar em manter o interesse da população idosa, cujo voto deixa de ser obrigatório a partir dos 70 anos. A educação político-cidadã do público infantojuvenil, por sua vez, é abraçada pelo projeto “Agentes da Democracia - Formação de Eleitores e Políticos do Futuro”, que se concretiza por palestras, jogos de tabuleiro e simulação de eleições.

O que se pode observar e concluir é que, ao final de tudo, esses projetos ou programas ou ações não apenas levam uma gama de informações e auxiliam da educação cívico-política a ensejar o interesse do jovem eleitor, mas se destaca pela multiplicação de conhecimentos e atitudes, que se dissipam principalmente dentro de suas casas.

6. Conclusão

Diante do contexto histórico com que a cidadania, em seu conteúdo mais expressivo, se desenvolveu no Brasil, leva-se a pensar a configuração atual do processo democrático. Acostumados a ver imperar o descaso com as eleições e o triunfo das elites dominantes e, também, por tantas vezes as inspirações democráticas sendo sufocadas, ou por regimes ditatoriais ou pelo próprio sistema, denota-se que o eleitor brasileiro se impregnou de desconfiança, mormente frente a um panorama político, social, econômico e cultural negativado pelas crises institucionais dos últimos anos ou até mesmo pelo reflexo do sistema educacional.

Com isso, vislumbra-se a importância da comunicação e interação entre as instituições públicas, privadas e sociedade civil para o desenvolvimento em prol da realização do sistema democrático, que não se perfaz apenas com o voto, mas que, sem dúvida, constitui fator preponderante perante os demais.

É preciso que os cidadãos sintam que fazem parte de uma nação e que sua participação é indispensável para a construção dela e isso só vai acontecer se sua voz for

realmente ouvida. Para tanto não basta radicalizar a democracia, concedendo poder de decisão aos cidadãos, mas, antes, se mostra necessário ou, no mínimo, responsável, conferir condição ou capacitação através da informação e da educação. Ainda mais hoje, na sociedade de informação, uma vez que a tecnologia favoreceu, além da já conhecida globalização com o perpasso das fronteiras, a rapidez e a velocidade com que as informações são trocadas.

Desse modo, reconhecendo o imperativo educacional para a formação do cidadão e também sob o jargão de que os jovens são o futuro do país, enquanto sujeitos transformadores, a Justiça Eleitoral desenvolveu, inicialmente, o programa “Eleitor do Futuro”, que atualmente se encontra consolidado no Brasil e que caminha junto com o projeto #partiumudar, posteriormente implementado. Além deles, o TSE e os TREs, como órgãos da democracia, se empenham em ampliar cada vez mais o acesso a informações aos cidadãos aderindo às redes baseadas na internet, por meio de canal no YouTube, página no Facebook, aplicativo para celulares e tablets (e-Título), e endereço virtual institucional, além da mídia tradicional televisiva com programação na TV Justiça (“Brasil Eleitor História”; “Conexão Eleitoral”; “Sessão Plenária TSE”). É de se frisar que a experiência das instituições públicas no ambiente virtual torna-se um importante meio de realização da democracia.

Estabelecido este vínculo, mesmo que em caráter transversal, entre educação, informação e exercício do voto, como processo de democratização efetivado pelos órgãos do Judiciário eleitoral, através dos programas mencionados, verifica-se a proposta de realização de uma cidadania mais consciente de modo a evitar a sujeição ao alvedrio de possíveis manipulações de opinião, sobretudo em tempo de campanhas políticas e de pesquisas eleitorais, assim como viabilizar as políticas sociais.

Enfim, “é por meio de uma ação política, desvincilhada dos interesses sistêmicos e legitimada pelo fluxo comunicativo da esfera pública política, que podemos vislumbrar um novo contexto social” (GOMES, 2010, p. 105). Não se quer dizer que os direitos políticos sejam preponderantes para se alcançar a realização dos direitos sociais, através de políticas públicas, mas há de se reconhecer que a ausência ou a fraqueza da democracia representativa e participativa torna muito mais difícil sua efetivação.

7. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/.../l13005.htm

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Eleitor do futuro:** de olho na história: sistematização das experiências do projeto “Eleitor do Futuro” entre 2003 e 2016. Brasília: TSE; Unicef, 2017. Disponível em: http://www.tse.jus.br/hotsites/partiumudar/assets/arquivos/livreto_eleitor-do-futuro.pdf -

DAGNINO, Evelina (2004). Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? Em Daniel Mato (coord.), **Políticas de cidadania y sociedad civil en tiempos de globalización.** Caracas: FACES, Universidade Central de Venezuela, pp. 95-110.

FLEURY, Sonia. Coesão e seguridade social. In FLEURY, Sonia; LOBATO, Lenaura (Org.). **Seguridade Social, Cidadania e Saúde.** Rio de Janeiro: CEBES, 2009.

GOMES, Luiz Roberto. Ação comunicativa, democracia e política. In BORGES, Bento Itamar; GOMES, Luiz Roberto; JESUS, Osvaldo Freitas (orgs.). **Direito e Democracia em Habermas: pressupostos de temas em debate.** São Paulo: Xamã, 2010.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MORONI, José Antônio. O direito à participação no Governo Lula. In FLEURY, Sonia e LOBATO, Lenaura (orgs.). **Participação, democracia e saúde.** Rio de Janeiro: CEBES, 2009. http://cebes.com.br/site/wp-content/uploads/2013/10/livro_participacao.pdf

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Em defesa da política.** São Paulo: Senac, 2001.

PUTNAM, Robert. **Comunidade e democracia:** a experiência da Itália moderna. Rio de Janeiro: FGV, 1996.